CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA

Requerimento n. 256/2025

APROVADO POR UNANIMIDADE.
Em única discussão e votação.
Oficie-se de acordo com o requerimento.
Varginha, 26 / 11 / 2025
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O vereador subscritor requer a Vossa Excelência que, após ouvir o douto Plenário desta egrégia Casa Legislativa, oficie ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes **informações referentes ao cumprimento da Lei Ordinária nº 3.578, de 07 de dezembro de 2001, especialmente no que se refere ao pagamento integral do benefício natalino solicitado na Indicação nº 524/2025:**

1. **O Município efetuará o pagamento do tíquete natalino em dobro ainda no corrente ano, conforme previsto na Lei nº 3.578/2001?**
2. **Caso afirmativo, qual a data prevista para o pagamento do benefício aos servidores?**
3. **O valor a ser concedido será integral, conforme determina a legislação e conforme solicitado na Indicação nº 524?**
4. **Há dotação orçamentária específica já reservada para garantir o pagamento integral do benefício?**
5. **Se o pagamento não estiver previsto para este ano, quais os motivos e quais providências estão sendo adotadas para assegurar o cumprimento da legislação?**
6. **O Executivo pretende instituir calendário anual fixo para garantir previsibilidade ao servidor quanto ao recebimento do tíquete natalino em dobro?**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica pela necessidade de assegurar a efetiva aplicação da Lei Ordinária nº 3.578/2001, que garante aos servidores municipais o pagamento integral do tíquete natalino em dobro.

Considerando a Indicação nº 524/2025 e a proximidade do período natalino, é fundamental obter informações precisas sobre a programação financeira do Executivo, a existência de dotação orçamentária específica e as medidas adotadas para garantir o cumprimento da legislação. As respostas solicitadas visam promover transparência administrativa, garantir direitos dos servidores e permitir o adequado acompanhamento das ações governamentais por parte desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 26 de novembro de 2025.

THULYO PAIVA MACHADO
Vereador

THULYO PAIVA MACHADO – REQUERIMENTO 256

CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA

Indicação n. 524/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O vereador subscritor solicita de Vossa Excelência que encaminhe a presente Indicação ao Senhor Prefeito Municipal, **solicitando o cumprimento da Lei Ordinária nº 3.578, de 7 de dezembro de 2001, que estabelece, como benefício natalino, a concessão em dobro do tíquete alimentação aos servidores públicos municipais, requerendo que o pagamento deste benefício seja efetuado integralmente no corrente ano.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um direito legalmente instituído e que representa não apenas o reconhecimento pelo trabalho prestado ao longo do ano, mas também uma importante medida de valorização do servidor público. O pagamento integral deste benefício no corrente ano é fundamental, especialmente diante dos desafios econômicos enfrentados por grande parte dos trabalhadores, agravados pelo aumento no custo de vida.

A concessão em tempo hábil permitirá que os servidores se organizem melhor financeiramente para o período natalino, garantindo dignidade e bem-estar a esses profissionais e suas famílias. Além disso, ao assegurar a efetivação deste direito, o Poder Público reafirma seu compromisso com a legalidade, a valorização do funcionalismo e o respeito às normas que regem a administração pública.

Dessa forma, esta indicação visa contribuir para o fortalecimento da relação entre a gestão municipal e seus servidores, promovendo justiça, motivação e reconhecimento no âmbito do serviço público.

Ante o exposto, apresenta esta indicação e solicita o apoio da Administração Municipal para o seu atendimento o mais breve possível.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 15 de outubro de 2025.

THULYO PAIVA MACHADO
Vereador

VARGINHA

LEI ORDINÁRIA Nº 3578, 07 DE DEZEMBRO DE 2001

Assunto(s):

EM VIGOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.578

ACRESCENTA §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º AO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.489/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal nº 3.489/2001, que dispõe sobre o "Programa de Ajuda Alimentação a Servidores Municipais e Dá Outras Providências", passa a ter §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º com as seguintes redações:

"Art. 8º ...

§ 1º Como benefício a título de "cesta natalina", no mês de dezembro de 2001, o tíquete alimentação de que trata esta Lei, será concedido em dobro aos servidores municipais.

§ 2º O benefício extraordinário de que trata o parágrafo anterior poderá ser concedido de modo simultâneo ou não ao tíquete regularmente pago aos servidores.

§ 3º O disposto nesta Lei aplica-se também aos servidores da Administração Indireta.

§ 4º O benefício de natal a que se refere o § 1º, poderá ser concedido nos exercícios subseqüentes, desde que satisfeitas as condições previstas no "caput" deste artigo.

§ 5º Caberá ao Prefeito Municipal deliberar sobre a concessão ou não do benefício nos exercícios subseqüentes, observadas as disponibilidades de "caixa" do Município.

Art. 2º Para que as Fundações Hospitalar e Cultural do Município de Varginha possam realizar as despesas estabelecidas por esta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a transferir-lhes recursos financeiros, respectivamente, da ordem de R$ 25.085,00 (vinte e cinco mil e oitenta e cinco reais) e R$ 1.886,00 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

Art. 3º As despesas estabelecidas no artigo 2º desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento do corrente exercício financeiro, podendo o Chefe do Executivo suplementá-las até o valor total anteriormente especificado, observando-se para este fim o disposto no artigo 43 e seguinte da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O custeio das despesas com a concessão dos benefícios de que trata o artigo 1º desta Lei correrão à conta do crédito especial aberto por força do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.489/2001.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 07 de dezembro de 2001, 119º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

** Nota: O conteúdo disponibilizado é meramente informativo não substituindo o original publicado em Diário Oficial.*

Atos relacionados por assunto

LEI ORDINÁRIA Nº 7139, 19 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO TIQUETE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 11184, 12 DE SETEMBRO DE 2022
DECRETO Nº 11.184, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 11022, 14 DE JUNHO DE 2022
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.111/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE AJUDA ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 6813, 13 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.791, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 6253, 28 DE JUNHO DE 2017
LEI Nº 6.253 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º INCISOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 3.489/2001 E AO ART.